

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS
ELETROMECAÑICOS DOS AERÓDROMOS DAS ILHAS DO PICO, SÃO JORGE, GRACIOSA, CORVO E
DA AEROGARE DAS FLORES

2. CADERNO DE ENCARGOS

ÍNDICE

I - CLÁUSULAS JURÍDICAS

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES INICIAIS

Cláusula 1ª - Objeto

Cláusula 2ª - Local

Cláusula 3ª - Disposições por que se rege a Prestação de Serviços

Cláusula 4ª - Interpretação dos Documentos que regem a Prestação de Serviços

Cláusula 5ª - Prazo

CAPÍTULO II - OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

SECÇÃO I - Obrigações do Adjudicatário

SUBSECÇÃO I - Disposições Gerais

Cláusula 6ª - Início da Prestação de Serviços

Cláusula 7ª - Prazo da Prestação de Serviços

Cláusula 8ª - Obrigações Principais do Adjudicatário

Cláusula 9ª - Acessos

Cláusula 10ª - Horário de Funcionamento

Cláusula 11ª - Garantia Técnica

Cláusula 12ª - Patentes, Licenças e Marcas Registradas

SUBSECÇÃO II - Dever do Sigilo

Cláusula 13ª - Objeto do Dever de Sigilo

Cláusula 14ª - Prazo do Dever de Sigilo

SECÇÃO II - Obrigações da Entidade Adjudicante

Cláusula 15ª - Obrigações Gerais

Cláusula 16ª - Preço Contratual

Cláusula 17ª - Condições de Pagamento



CAPÍTULO III - PENALIDADES CONTRATUAIS E RESOLUÇÃO

Cláusula 18ª - Penalidades Contratuais

Cláusula 19ª - Força Maior

Cláusula 20ª - Modificação Objetiva do Contrato

Cláusula 21ª - Resolução por parte da Entidade Adjudicante

Cláusula 22ª - Resolução por parte do Adjudicatário

Cláusula 23ª - Substituição do Adjudicatário pela Entidade Adjudicante

CAPÍTULO IV - SEGUROS

Cláusula 24ª - Seguros

CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 25ª - Deveres de Colaboração Recíproca e Informação

Cláusula 26ª - Cessão da Posição Contratual e Subcontratação

Cláusula 27ª - Gestor do Contrato

Cláusula 28ª - Foro Competente

Cláusula 29ª - Comunicações e Notificações

Cláusula 30ª - Contagem dos Prazos

Cláusula 31ª - Confidencialidade

Cláusula 32ª - Normas de Segurança

Cláusula 33ª - Representação do Adjudicatário

Cláusula 34ª - Legislação Aplicável

II - CLÁUSULAS TÉCNICAS

Cláusula 1ª - Objeto

Cláusula 2ª - Forma da Prestação de Serviços

Cláusula 3ª - Descrição dos Trabalhos a Desenvolver



AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS
ELETROMECAÂNICOS DOS AERÓDROMOS DAS ILHAS DO PICO, SÃO JORGE, GRACIOSA, CORVO E
DA AEROGARE DAS FLORES

I - CLÁUSULAS JURÍDICAS

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES INICIAIS

Cláusula 1ª - Objeto

1. O presente Caderno de Encargos compreende as Cláusulas a incluir no Contrato a celebrar, que tem por objeto a Aquisição de Serviços de Manutenção Preventiva dos Equipamentos Eletromecânicos dos Aeródromos das Ilhas do Pico, São Jorge, Graciosa, Corvo e da Aerogare das Flores, nomeadamente das ETAR's, Caixas Retentoras de Hidrocarbonetos (C.R.H), Bocas-de-Incêndio Armadas (Carreteis), Eletrobombas Submersíveis, Eletrobomba de Superfície e Equipamentos instalados nos Reservatórios de Água, de forma a garantir o bom e correto funcionamento dos elementos que as constituem visando garantir a funcionalidade técnica dos mesmos sem qualquer interrupção digna de respeito originada pela sua falha, bem como assegurar a otimização do funcionamento dos equipamentos ao longo do seu tempo de vida útil.

2. Os serviços descritos no nº anterior serão objeto de Contrato único, nos termos e condições previstos no Convite, no presente Caderno de Encargos e nas Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos.

Cláusula 2ª - Local

Os serviços objeto do Contrato serão prestados nos Aeródromos das Ilhas do Pico, São Jorge, Graciosa e Corvo e na Aerogare da Ilha das Flores.

Cláusula 3ª - Disposições por que se rege a Prestação de Serviços

1. A execução do Contrato obedece:

- a) Às Cláusulas do Contrato e ao estabelecido em todos os elementos e documentos que dele fazem parte integrante;
- b) Ao Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual;
- c) Ao Decreto Legislativo Regional nº 27/2015/A, de 29 de dezembro;

2. Para efeitos do disposto na alínea a) do nº anterior, consideram-se integrados no Contrato, sem prejuízo do disposto no nº 4 do artigo 96º do Código dos Contratos Públicos na redação dada pelo Decreto Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto:

- a) O Clausulado Contratual, incluindo os ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99º do Código dos Contratos Públicos, e aceites pelo Adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101º desse mesmo Código;
- b) Os suprimimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos Concorrentes, desde que tais erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do disposto na alínea b) do nº 5 do artigo 50º do Código dos Contratos Públicos, na redação dada pelo Decreto Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto;
- c) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
- d) O Caderno de Encargos;
- e) A Proposta adjudicada;
- f) Os esclarecimentos sobre a Proposta adjudicada prestados pelo Adjudicatário;
- g) Todos os outros documentos que sejam referidos no Clausulado Contratual ou no Caderno de Encargos.

Cláusula 4ª - Interpretação dos Documentos que regem a Prestação de Serviços

1. No caso de existirem divergências entre os vários documentos referidos nas alíneas b) a f) do nº 2 da Cláusula anterior, prevalecem os documentos pela ordem em que são aí indicados.
2. Em caso de divergência entre os documentos referidos nas alíneas b) a f) do nº 2 da Cláusula anterior e o Clausulado Contratual, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo Adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101º desse mesmo Código.

Cláusula 5ª - Prazo

O Contrato mantém-se em vigor até à conclusão dos serviços, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

CAPÍTULO II - OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

SECÇÃO I - Obrigações do Adjudicatário

SUBSECÇÃO I - Disposições Gerais

Cláusula 6ª - Início da Prestação de Serviços

1. A presente Prestação de Serviços deverá iniciar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias, após a data da outorga do Contrato.
2. Se o Adjudicatário não iniciar a Prestação de Serviços, objeto do respetivo Contrato, na data fixada e não tiver apresentado justificação para a falta, aceite pela Entidade Adjudicante, aplica-se o disposto na Cláusula 18ª do presente Caderno de Encargos.

Cláusula 7ª - Prazo da Prestação de Serviços

1. O prazo de execução da Prestação de Serviços é de 03 (três) anos, não se suspendo aos sábados, domingos e feriados, contados nos termos do estipulado no artigo 471º do Código dos Contratos Públicos, na redação dada pelo Decreto Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto, com uma periodicidade semestral/anual conforme o plano de manutenção dos respetivos Aeródromos/Aerogare.
2. O prazo previsto no nº anterior não pode ser prorrogado nos termos do disposto dos artigos 451º e 440º do Código dos Contratos Públicos, na redação dada pelo Decreto Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto.

Cláusula 8ª - Obrigações Principais do Adjudicatário

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos e nas Cláusulas Contratuais, do Contrato decorrem para o Adjudicatário, as seguintes obrigações principais:
 - Exibir na data de início da Prestação de Serviços cópia das Apólices de Seguro e dos recibos dos respetivos prémios exigidos, nos termos do disposto na Cláusula 24ª do presente Caderno de Encargos, bem como mantê-los válidos durante a vigência do Contrato;
 - Proceder às manutenções preventivas com uma periodicidade semestral e/ou anual para os Aeródromos/Aerogare, de acordo com a tipologia do equipamento, recomendações dos

fabricantes e legislação em vigor, conforme descrito na Cláusula 3ª das Cláusulas Técnicas do presente Caderno de Encargos;

- Proceder às manutenções de carácter corretivo, quando aplicável, e sempre que solicitado pela Entidade Adjudicante;
- Elaborar um Relatório adequado de todas as intervenções de manutenção, sendo o mesmo subscrito pelo Técnico destacado pelo Adjudicatário e devidamente rubricado pelo Responsável da Entidade Adjudicante, ou, na sua ausência, por qualquer funcionário presente nos dias das intervenções, sendo que este ato confirma automaticamente a Prestação de Serviços;
- Sem prejuízo do supracitado no ponto anterior, o Adjudicatário no prazo de 20 dias úteis após cada intervenção de manutenção preventiva e/ou corretiva (quando aplicável) deve entregar à Entidade Adjudicante o respetivo relatório datilografado, com as respetivas checklists preenchidas, e assinado pelo Técnico do Adjudicatário responsável;
- O Adjudicatário é o único responsável pelos prejuízos causados à Entidade Adjudicante, seus colaboradores e terceiros, decorrentes direta ou indiretamente da presente Prestação de Serviços e atividades complementares, causadas quer pelos equipamentos/materiais utilizados, quer por pessoal ao seu serviço, sendo-lhe imputados todos os custos necessários à reposição do bom estado e/ou funcionamento dos mesmos;
- Quaisquer danos causados nos equipamentos e materiais utilizados pelo Adjudicatário e quaisquer danos ou acidentes sofridos pelo pessoal ao seu serviço, salvo se resultarem de culpa comprovada dos colaboradores da Entidade Adjudicante no exercício das respetivas funções, são da responsabilidade do Adjudicatário;
- No caso de o Adjudicatário detetar qualquer situação anómala nos locais da Prestação de Serviços deverá, imediatamente, comunicá-la à Entidade Adjudicante, sob pena de ser responsabilizado por todas as consequências derivadas da não comunicação imediata dos factos;
- Quando a execução das determinações da Entidade Adjudicante for suscetível de causar danos próprios ou a terceiros, deverá o Adjudicatário, através do seu Representante, dar-lhe conhecimento prévio dessa possibilidade, a fim de esta tomar todas as providências que se mostrem necessárias.



2. A título acessório, o Adjudicatário fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à Prestação do Serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.
3. Os cartões de acesso pessoais às instalações dos Aeródromos/Aerogare terão de ser solicitados pelo Adjudicatário e emitidos pela Entidade Adjudicante, sendo os respetivos encargos da responsabilidade do mesmo, nos termos da Cláusula 9ª do presente Caderno de Encargos.
4. O Adjudicatário deverá desenvolver todas as atividades no âmbito deste Contrato garantido o cumprimento dos requisitos legais aplicáveis e boas práticas emanadas pela Entidade Adjudicante em matéria de Ambiente e de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho e Responsabilidade Social. No caso de haver alterações aos normativos referidos no período de vigência do Contrato, o Adjudicatário deverá adaptar a sua atividade de forma a garantir o seu cumprimento.
5. O Adjudicatário comunicará qualquer facto que ocorra durante a execução do Contrato e que altere, designadamente, a sua denominação social, os seus representantes legais com relevância para a prestação, a sua situação jurídica e a sua situação comercial, bem como as alterações aos contatos e moradas indicadas no Contrato para a sua gestão.
6. Em caso de dúvida sobre a interpretação das regras aplicáveis ou sobre o modo de execução das respetivas obrigações, o Adjudicatário deverá formulá-la por escrito à Entidade Adjudicante.
7. Se as dúvidas só ocorrerem após o início da Prestação dos Serviços, o Adjudicatário deverá formulá-las imediatamente à Entidade Adjudicante, por escrito, justificando as razões da sua apresentação extemporânea.
8. A falta de cumprimento dos deveres referidos nos nºs 6 e 7 torna o Adjudicatário responsável por todas as consequências da sua errónea interpretação.

Cláusula 9ª - Acessos

1. Todo o pessoal que transitem ou permaneçam nas áreas restritas dos Aeródromos e Aerogare terão de se encontrar devidamente identificados.
2. O pessoal afeto à Prestação dos Serviços, cujo local de trabalho se encontre em áreas em que tal seja obrigatório, terá de ser portador do cartão de acesso válido e permanentemente exibido de forma visível.

3. De acordo com a Deliberação da ANAC nº 680/2000 publicada no Diário da República nº 134 de 9 de junho, os cartões de acesso são propriedade da respetiva Entidade emissora, pelo que a Entidade requerente fica obrigada a devolvê-los quando qualquer dos respetivos titulares deixar de usufruir dos direitos por ele conferidos, designadamente, nos casos em que cessar o vínculo laboral, for transferido de local de trabalho ou cometer qualquer ato que, pela sua natureza, contradiga os pressupostos da legalidade que presidiram à sua atribuição.
4. A habilitação ao cartão de acesso deve ser solicitada com 15 (quinze) dias de antecedência em relação à data de entrada do trabalhador ao serviço, ou à necessidade de renovação do respetivo cartão, de acordo com os procedimentos em vigor nos Aeródromos e Aerogare. Para o efeito deverão ser contactadas as respetivas Direções.
5. A validade do cartão de acesso não pode exceder a validade do contrato de trabalho do respetivo titular, ou do motivo invocado para a sua emissão.
6. O extravio ou furto do cartão de acesso deverá ser imediata e obrigatoriamente comunicado e confirmado, por escrito, pelo titular, à Entidade que solicitou a emissão e à Entidade emissora.
7. Todos os encargos relativos aos cartões de acesso pessoais são da responsabilidade do Adjudicatário.

Cláusula 10ª - Horário de Funcionamento

As manutenções preventivas e corretivas (quando aplicável) serão efetuadas no horário normal de funcionamento dos Aeródromos e da Aerogare e após marcação prévia com a Entidade Adjudicante, devendo o horário de intervenção ser acordado previamente entre as partes.

Cláusula 11ª - Garantia Técnica

1. O período de garantia de todas as peças, seus componentes e acessórios, adquiridas pelo Adjudicatário, no âmbito da presente Prestação de Serviços, derivado das manutenções preventivas ou corretivas, contra quaisquer defeitos ou discrepâncias com as exigências legais e com as especificações e requisitos técnicos definidos neste Caderno de Encargos, não poderá ser inferior a dois (2) anos, a contar da data da instalação das mesmas, conforme relatório enviado pelo Adjudicatário.
2. A garantia deverá abranger:
 - a) O fornecimento ou a integração de quaisquer peças ou componentes em falta;

b) O transporte das peças ou componentes defeituosos ou discrepantes para o local da sua reparação ou substituição e a devolução daqueles bens ou a entrega das peças ou componentes em falta, reparados ou substituídos;

c) Mão-de-obra.

3. Sempre que a Entidade Adjudicante detetar qualquer defeito ou discrepância, deve esta notificar o Adjudicatário para efeitos da respetiva reparação.

4. A reparação ou substituição previstas na presente Cláusula devem ser realizadas dentro de um prazo razoável fixado pela Entidade Adjudicante e sem grave inconveniente para esta, tendo em conta a natureza do bem e o fim a que o mesmo se destina. Sempre que a reparação não ocorra nos prazos considerados razoáveis, o Adjudicatário terá de substituir de imediato o bem, até que a reparação fique concluída.

Cláusula 12ª - Patentes, Licenças e Marcas Registadas

1. São da responsabilidade do Adjudicatário os encargos ou a responsabilidade civil decorrente da incorporação em qualquer dos equipamentos e sistemas objeto do Contrato ou da utilização nesses mesmos equipamentos e sistemas, de elementos de construção, de hardware, de software ou de outros que respeitem a quaisquer marcas, patentes, licenças, desenhos registados.

2. Caso a Entidade Adjudicante venha a ser demandada por ter infringido, na execução do Contrato ou na posterior utilização dos equipamentos e sistemas objeto do mesmo, qualquer dos direitos mencionados no nº anterior, o Adjudicatário indemniza-o de todas as despesas que, em consequência, tenha de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for.

3. Em tudo o omissa aplica-se o disposto no artigo 447º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual.

SUBSECÇÃO II - Dever do Sigilo

Cláusula 13ª - Objeto do Dever de Sigilo

1. O Adjudicatário deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à Entidade Adjudicante, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do Contrato.

2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do Contrato.

3. Exclui-se do dever de sigilo previsto, a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo Adjudicatário ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Cláusula 14ª - Prazo do Dever de Sigilo

O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de 5 (cinco) anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do Contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

SECÇÃO II - Obrigações da Entidade Adjudicante

Cláusula 15ª - Obrigações Gerais

1. Caberá à Entidade Adjudicante:

- a) Garantir ao Adjudicatário os meios de acesso às suas instalações para a adequada Prestação dos Serviços, de acordo com os procedimentos instituídos de circulação de pessoas e bens;
- b) Disponibilizar instalações oficiais nos vários Aeródromos e Aerogare necessária à assistência técnica;
- c) Disponibilizar, nessas instalações, energia elétrica, água e ar comprimido;
- d) Dispor da presença de um responsável pelas instalações oficiais, ferramentaria e armazém, para suprimento, nessas áreas, das necessidades do pessoal do Adjudicatário;
- e) Adquirir as peças e sobressalentes necessários às reparações de avarias imputáveis à deficiente operação/manutenção efetuada pelo seu pessoal;
- f) Efetuar o controlo de qualidade dos serviços, designadamente no que respeita ao cumprimento das características técnicas e funcionais contratadas;
- g) Comunicar ao Adjudicatário, por qualquer meio escrito, em tempo útil, qualquer discordância quanto aos serviços prestados, valores faturados ou equivalente e os respetivos fundamentos.

2. Em caso de avarias ocorridas na ausência do pessoal do Adjudicatário e na eventualidade de desacordo quando à origem dessas avarias, a Entidade Adjudicante permitirá que os Técnicos do Adjudicatário efetuem uma análise detalhada das suas causas durante o tempo necessário, disponibilizando Técnicos seus para acompanharem a referida análise e equipamento(s) para estas avarias, sem prejuízo para a garantia da sua operacionalidade durante o horário de funcionamento dos Aeródromos e da Aerogare.

Cláusula 16ª - Preço Contratual

1. Pela Prestação dos Serviços objeto do Contrato bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, a Entidade Adjudicante deve pagar ao Adjudicatário o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

2. O preço referido no nº anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à Entidade Adjudicante, incluindo encargos de mão de obra, despesas de alojamento, alimentação, deslocação local e viagens aéreas, as despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

3. Considera-se integrados no valor da proposta as despesas relativas aos custos associados à emissão dos cartões de acesso pessoais e ainda os encargos com os Contratos de Seguros, de acordo com o disposto nas Cláusulas 9ª e 24ª respetivamente do presente Caderno de Encargos.

4. Estão abrangidas as despesas decorrentes com reparações adicionais e não previstas, desde que efetuadas durante a mesma deslocação.

Cláusula 17ª - Condições de Pagamento

1. As quantias devidas pela Entidade Adjudicante, nos termos da Cláusula anterior, devem ser pagas até 60 (sessenta) dias após a receção das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

2. Pelos efeitos do nº anterior, a obrigação considera-se vencida com a execução do serviço pelo Adjudicatário ao abrigo do Contrato.

3. Em caso de discordância por parte da Entidade Adjudicante, quanto aos valores indicados nas faturas, deve esta comunicar ao Adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o Adjudicatário obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de novas faturas corrigidas.
4. Desde que devidamente emitida e observado o disposto no nº 1, as faturas são pagas através de transferência bancária para conta a indicar pelo Adjudicatário.
5. O preço referido na Cláusula anterior será pago em 36 prestações mensais.
6. A Entidade Adjudicante não concederá adiantamentos ao adjudicatário.

CAPÍTULO III - PENALIDADES CONTRATUAIS E RESOLUÇÃO

Cláusula 18ª - Penalidades Contratuais

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do Contrato, designadamente do início da Prestação de Serviços, entre outros, por facto imputável ao Adjudicatário, a Entidade Adjudicante pode aplicar uma sanção contratual, por cada dia de incumprimento, em valor correspondente a 1 ‰ (um por mil) do preço contratual, não podendo o montante total exceder 20% do valor da Prestação de Serviços.
2. Em caso de resolução do Contrato por incumprimento do Adjudicatário, a Entidade Adjudicante pode exigir-lhe uma sanção contratual de até 20% do preço contratual.
3. Ao valor da sanção contratual prevista no nº anterior são deduzidas as importâncias pagas pelo Adjudicatário, nos termos do nº 1, relativamente aos serviços cujo incumprimento tenha determinado a resolução do Contrato.
4. Na determinação da gravidade do incumprimento, a Entidade Adjudicante tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do Adjudicatário e as consequências do incumprimento.
5. A Entidade Adjudicante pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do Contrato com as sanções contratuais devidas nos termos da presente Cláusula.
6. As sanções contratuais previstas na presente Cláusula não obstam a que a Entidade Adjudicante exija uma indemnização pelo dano excedente.
7. Em todo o omissis, aplica-se o disposto no artigo 329º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual.

Cláusula 19ª - Força Maior

1. Não podem ser impostas penalidades ao Adjudicatário, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do Contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.
2. Podem constituir força maior, se forem verificados os requisitos do nº anterior, os tremores de terra, inundações, incêndios, situações de epidemias/pandemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas. Constituem, portanto, motivos de força maior os eventos ou situações totalmente imprevisíveis, inevitáveis e com efeitos forçosamente independentes da vontade e do controlo das partes, que alteram, de forma manifesta e grave, a execução do Contrato, nos termos que foi inicialmente previsto.
3. Não constituem força maior, designadamente:
 - a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do Adjudicatário, na parte em que intervenham;
 - b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do Adjudicatário ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
 - c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo Adjudicatário de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
 - d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo Adjudicatário de normas legais;
 - e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do Adjudicatário cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
 - f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do Adjudicatário não devidas a sabotagem;
 - g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.
4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.

5. Quando a ocorrência de circunstâncias estiver enquadrada nos casos previstos na presente Cláusula e dela resultar uma impossibilidade definitiva no cumprimento do Contrato, a obrigação contratual extingue-se sem haver lugar a qualquer obrigação de indemnização. Se esta impossibilidade for meramente temporária, a obrigação contratual suspende-se total ou parcialmente havendo lugar à prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior, sem prejuízo de outros mecanismos legalmente previstos.

Cláusula 20ª - Modificação Objetiva do Contrato

1. A ocorrência de circunstâncias previstas na Cláusula anterior que impliquem a adoção de medidas necessárias para mitigar a situação existente, podem ser suscetíveis de integrar uma alteração anormal e imprevisível, podendo o Contrato ser modificado nos termos previstos na alínea a) do artigo 312º do Código dos Contratos Públicos, na redação dada pelo Decreto Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto.

2. Para que seja possível a modificação das Cláusulas do Contrato, fundada na alteração anormal das circunstâncias, impõe-se que:

a) o evento/situação em causa não seja o desenvolvimento previsível de uma situação conhecida à data da celebração do Contrato e, simultaneamente;

b) essa alteração torne o cumprimento de uma determinada obrigação excessivamente oneroso e gravemente ofensivo dos princípios da boa fé e ainda que não esteja coberta pelos próprios riscos do Contrato.

3. O Contrato pode ainda ser modificado por razões de interesse público decorrentes de necessidades novas ou de uma nova ponderação de circunstâncias.

Cláusula 21ª - Resolução por parte da Entidade Adjudicante

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na Lei, a Entidade Adjudicante pode resolver o Contrato, a título sancionatório, no caso de o Adjudicatário violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.

2. A Entidade Adjudicante reserva o direito de rescindir o Contrato sempre que o Adjudicatário não cumpra as suas obrigações, após ter sido notificado do incumprimento e, se decorrido o prazo que lhe for na notificação fixada, não tiver sanado a sua atuação.
3. Para efeitos do disposto no nº anterior, considera-se incumprimento definitivo quando houver falta da reposição do cumprimento das suas obrigações.
4. O direito de resolução referido nos nºs anteriores exerce-se mediante declaração enviada ao Adjudicatário e não determina a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pela Entidade Adjudicante.
5. Em tudo o omissso, aplica-se o disposto no artigo 333º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual.

Cláusula 22ª - Resolução por parte do Adjudicatário

1. Sem prejuízo de outras situações de grave violação das obrigações assumidas pela Entidade Adjudicante especialmente previstas no Contrato e independentemente do direito de indemnização, o Adjudicatário tem o direito de resolver o Contrato, por incumprimento de obrigações pecuniárias por período superior a 6 (seis) meses ou quando o montante em dívida exceda 25% do preço contratual, excluindo juros.
2. A decisão de resolução do Contrato por iniciativa do Adjudicatário carece de fundamentação nos termos da Lei Geral, e não poderá afetar a Prestação de Serviços, objeto do Contrato.
3. O direito de resolução é exercido por via judicial.
4. Nos casos previstos no nº 1, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração enviada à Entidade Adjudicante, que produz efeitos 30 (trinta) dias após a receção dessa declaração, salvo se esta cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.
5. A resolução do Contrato nos termos dos números anteriores não determina a repetição das prestações já realizadas pelo Adjudicatário, cessando, porém, todas as obrigações deste ao abrigo do Contrato, com exceção daquelas a que se refere o artigo 444º do Código dos Contratos Públicos.
6. Em tudo o omissso, aplica-se o disposto no artigo 332º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual.



Cláusula 23ª- Substituição do Adjudicatário pela Entidade Adjudicante

1. A Entidade Adjudicante pode intervir na realização de trabalhos adstritos à Prestação de Serviços, nomeadamente através da contratação de serviços de terceiros, sempre que ocorra a cessação ou interrupção total ou parcial da Prestação de Serviços, ou se verifiquem graves deficiências na realização dos trabalhos, suscetíveis de comprometer a regularidade desta Prestação de Serviços.
2. Serão imputados ao Adjudicatário, além das penalizações e respetivas sanções pecuniárias, prevista na Cláusula 18ª do presente Caderno de Encargos, os custos de intervenção suportados pela Entidade Adjudicante respeitantes não só à manutenção dos serviços como ao restabelecimento da normalidade dos mesmos.

CAPÍTULO IV - SEGUROS

Cláusula 24ª - Seguros

1. O Adjudicatário obriga-se a subscrever e a manter em vigor, durante o período de execução do Contrato, as Apólices de Seguro previstas neste Caderno de Encargos e na legislação aplicável, devendo exibir cópia das mesmas, bem como do recibo de pagamento do respetivo prémio, na data de início da Prestação de Serviços.
2. A falta de apresentação da prova de contratação dos Seguros mencionados no nº anterior e a consequente impossibilidade de execução dos trabalhos será imputável ao Adjudicatário, sendo o mesmo responsável por todas as consequências daí decorrentes.
3. Sem prejuízo das responsabilidades e obrigações que lhe estão cometidas nos termos do Contrato e demais documentação integrante do título contratual, o Adjudicatário deverá contratar, e manter válidos os seguintes seguros:
 - a) Seguro de Acidentes de Trabalho, abrangendo todo o pessoal envolvido na Prestação de Serviços, objeto do Contrato;
 - b) Seguro de Responsabilidade Civil contratado em nome do Adjudicatário e da Entidade Adjudicante, garantindo a responsabilidade civil extracontratual por danos e prejuízos de qualquer natureza eventualmente causados por qualquer uma das entidades e incluindo os que qualquer um deles cause ao outro, durante a realização dos trabalhos objeto da presente Prestação de Serviços e desde que relacionados com ele.

Este Seguro deverá incluir a condição especial de Responsabilidade Civil que garanta, prejuízos e/ou danos corporais e/ou materiais que cada uma das entidades seguras possa causar à outra, em consequência da execução do presente Contrato objeto da Adjudicação, como se fosse emitida uma apólice individual para cada uma das entidades seguras.

4. Os Contratos de Seguro a que se refere o nº anterior deverão vigorar pelos períodos seguintes:

a) Seguro de Acidentes de Trabalho: enquanto se verificar a existência de trabalhos e de pessoal sujeito a risco;

b) Seguro de Responsabilidade Civil: desde a data de início da Prestação de Serviços e enquanto se verificarem operações resultantes das obrigações assumidas pelo Adjudicatário com esta Prestação de Serviços.

5. O Adjudicatário deverá apresentar à Entidade Adjudicante quando aplicável, uma declaração emitida por Seguradora autorizada a desenvolver a atividade em Portugal, onde assuma o compromisso de comunicar à Entidade Adjudicante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, qualquer alteração que possa afetar as coberturas e garantias das respetivas apólices.

6. Todas as Apólices de Seguro e respetivas franquias previstas constituem encargo único e exclusivo do Adjudicatário, devendo os Contratos de Seguro serem celebrados com Entidade Seguradora legalmente autorizada.

7. Os Seguros previstos no presente Caderno de Encargos em nada diminuem ou restringem as obrigações e responsabilidades legais ou contratuais do Adjudicatário.

8. Em caso de incumprimento por parte do Adjudicatário das obrigações de pagamento dos prémios referentes aos seguros mencionados, a Entidade Adjudicante reserva-se o direito de se substituir àquele, ressarcindo-se de todos os encargos envolvidos e ou que tenha suportado.

CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 25ª - Deveres de Colaboração Recíproca e Informação

As partes estão vinculadas pelo dever de colaboração mútua, designadamente no tocante à prestação recíproca de informações necessárias à boa execução do Contrato, sem prejuízo dos deveres de informação previstos no artigo 290º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual.

Cláusula 26ª - Cessão da Posição Contratual e Subcontratação

1. A cessão da posição contratual pelo Adjudicatário e a subcontratação por qualquer das partes depende da autorização da outra, sendo em qualquer caso, vedada nas situações previstas no nº 1 do artigo 317º do Código dos Contratos Públicos.
2. A autorização da cessão da posição contratual e a autorização da subcontratação estão expressas nos nºs 2 e 3 do artigo 318º do Código dos Contratos Públicos, respetivamente.

Cláusula 27ª - Gestor do Contrato

O Conselho de Administração da SATA Gestão de Aeródromos, S.A., na reunião do dia 24 (vinte e quatro) do mês de setembro de 2020, deliberou designar o Eng. Ricardo Ferraz de Carvalho como Gestor do Contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 290º-A do Código dos Contratos Públicos, na redação dada pelo Decreto Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto.

Cláusula 28ª - Foro Competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal Agregado de Ponta Delgada, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 29ª - Comunicações e Notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do Contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no Contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contato constantes do Contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 30ª - Contagem dos Prazos

Os prazos previstos na fase de execução do Contrato, são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e dias feriados, nos termos do artigo nº 471 do Código dos Contratos Públicos na sua redação atual.

Cláusula 31ª - Confidencialidade

1. Fica expressamente entendido e acordado entre as partes que toda a informação e dados de natureza comercial, operacional e económica, obtida por qualquer uma delas, em virtude da celebração ou da execução do Contrato, será tratada como confidencial, não podendo ser transmitida a quaisquer terceiros, sem a prévia e expressa autorização da outra parte. Esta obrigação vigorará mesmo após o término do Contrato, pelo período de 5 anos.
2. De igual forma, as partes não podem recolher, usar e divulgar todos e qualquer dado pessoal e privado, a que tenham acesso no âmbito do presente Contrato, sem o consentimento do respetivo titular, tudo em conformidade com o Regime Geral de Proteção de Dados, bem como com a política de privacidade da Entidade Adjudicante, disponível no seu sítio da internet em www.azoresairlines.pt.
3. Esta obrigação de confidencialidade é extensível aos trabalhadores de ambas as partes e a qualquer terceiro, consultor, auditor, agente, subempreiteiro ou prestador de serviços, de que qualquer uma das partes se socorra na sua atividade, e só pode ceder perante ordem de autoridade administrativa ou judicial que, nos termos da lei, tenha poderes para o efeito e na estrita medida do necessário para satisfazer o objetivamente por estas requerido.

Cláusula 32ª - Normas de Segurança

A Prestação de Serviços está sujeita à legislação aplicável em matéria de Segurança e Saúde no Trabalho e às normas de Segurança em vigor nos Aeródromos e Aerogare.

Cláusula 33ª - Representação do Adjudicatário

1. O Adjudicatário obriga-se a indicar no respetivo Contrato, um Representante e a conferir-lhe os poderes necessários para o representar e obrigar em todas as decisões que tenham de ser tomadas por mútuo acordo, bem como para responder perante a Entidade Adjudicante pela Prestação de Serviços.
2. O referido Representante, para além de assegurar o controlo do exato cumprimento dos trabalhos objeto do presente Contrato, deverá comparecer em qualquer local e prazo que lhe seja fixado pela Entidade Adjudicante, de modo a que nenhuma operação possa ser atrasada ou suspensa quer por motivo da sua ausência, quer por demora injustificada na tomada de decisões.

Cláusula 34ª - Legislação Aplicável

O Contrato é regulado pelo Código dos Contratos Públicos, designado por CCP, na sua redação atual, bem como pelo Decreto Legislativo Regional nº 27/2015/A, de 29 de dezembro, que aprova o Regime Jurídico dos Contratos Públicos na Região Autónoma dos Açores, pela restante legislação especialmente aplicável ao Setor, bem como pela legislação em matéria de Segurança e Saúde no Trabalho e Ambiente.



II - CLÁUSULAS TÉCNICAS

Cláusula 1ª - Objeto

1. As presentes Cláusulas Técnicas definem os termos pelo qual se rege o concurso em apreço, que tem por objeto Aquisição de Serviços de Manutenção Preventiva dos Equipamentos Eletromecânicos dos Aeródromos das Ilhas do Pico, São Jorge, Graciosa, Corvo e da Aerogare das Flores, nomeadamente das ETAR's, Caixas Retentoras de Hidrocarbonetos (C.R.H), Bocas-de-Incêndio Armadas (Carreteis), Eletrobombas Submersíveis, Eletrobomba de Superfície e Equipamentos instalados nos Reservatórios de Água, de forma a garantir o bom e correto funcionamento dos elementos que as constituem visando garantir a funcionalidade técnica dos mesmos sem qualquer interrupção digna de respeito originada pela sua falha, bem como assegurar a otimização do funcionamento dos equipamentos ao longo do seu tempo de vida útil.

2. Os serviços descritos no nº anterior serão objeto de Contrato único, nos termos e condições previstos no Convite, no Caderno de Encargos e nas presentes Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos.

Cláusula 2ª - Forma da Prestação de Serviços

1. Além das obrigações previstas na Cláusula 8ª do Caderno de Encargos, decorrem para o Adjudicatário as seguintes obrigações específicas:

- a) Garantir disponibilidade de contacto 24 horas/ dia em 365 dias/ano para resolução expedita de problemas sugeridos, bem como disponibilidade de intervenção em 72 horas para resolução de avarias, pelos seus Técnicos ou Técnicos do Fabricante, condicionada pela existência de transporte, nesse período, até aos Aeródromos/Aerogare em causa;
- b) Fornecer as peças consumíveis para efetuar as manutenções preventivas programadas, sendo o respetivo custo suportado pela Entidade Adjudicante, cabendo ao Adjudicatário a obrigação de apresentar atempadamente proposta / orçamento devidamente fundamentado;
- c) Fornecer as ferramentas especiais necessárias ao desempenho da Prestação de Serviços, sendo que as ferramentas de uso corrente serão disponibilizadas pelos respetivos Aeródromos e Aerogare.

d) Elaborar toda a documentação técnica, nomeadamente:

- Planos de Manutenção completos de acordo com o disposto no nº 1 da Cláusula 8ª do Caderno de Encargos;
- Lista atualizada de todos os equipamentos e consumíveis presentes nos Aeródromos e Aerogare;
- Lista dos materiais de consumo necessários às manutenções preventivas a realizar, baseada nos Planos de Manutenção acima mencionados;
- Relatórios das intervenções de manutenção preventiva e corretiva (quando aplicável), nos termos do disposto no nº 1 da Cláusula 8ª do Caderno de Encargos;
- Proposta para correção de todas as anomalias detetadas no âmbito da manutenção preventiva e que deve ser junta com os relatórios de manutenção referidos no ponto anterior;
- Caderno de registo de todas as inspeções e intervenções nos Aeródromos e Aerogare, assistências e materiais substituídos;

e) Assegurar a possibilidade de intervenção de Técnicos do Fabricante quando as anomalias o determinem.

3. O Adjudicatário garantirá o cumprimento integral dos Planos de Manutenção dos Equipamentos Eletromecânicos conforme descritos na Cláusula 3ª das presentes Cláusulas Técnicas.

4. As peças sobressalentes que se mostrem necessárias aplicar no âmbito da manutenção preventiva e/ou corretiva, serão fornecidas pela Entidade Adjudicante, cabendo ao Adjudicatário a obrigação de apresentar atempadamente proposta / orçamento devidamente fundamentado.

5. As peças e ferramentas a fornecer mencionadas na presente Cláusula serão, na sua totalidade, novas de fábrica, acompanhados do respetivo Certificado Comprovativo do Fabricante e da respetiva Declaração C.E. de cada equipamento.

Cláusula 3ª - Descrição dos Trabalhos a Desenvolver

1. Nos trabalhos a desenvolver, objeto da presente Prestação de Serviços, o Adjudicatário deve cumprir integralmente todas operações, conforme discriminado sumariamente na presente Cláusula e nos termos da Cláusula 8ª do Caderno de Encargos.

2. Os serviços descritos nas alíneas da presente Cláusula são de carácter semestral e anual:

a) AERÓDROMO DA ILHA DO PICO

Separador de Hidrocarbonetos do SSLCI - Ação de Manutenção Preventiva

Códigos: OK – Executado; RV – Rever; NA – Não Aplicável	OK	RV	NA
Verificação da existência de sólidos acumulados com auxílio de uma vara em metal			
Recolha de hidrocarbonetos acumulados à superfície da água			X
Enchimento do separador com água limpa			
Limpeza ao separador e placas, coalescentes, incluindo a boia com água corrente			X

Periodicidade de Manutenção

Ação	Periodicidade
Verificação da existência de sólidos acumulados com auxílio de uma vara em metal	Semestral
Recolha de hidrocarbonetos acumulados à superfície da água (NA)	Anual
Enchimento do separador com água limpa	Semestral
Limpeza ao separador e placas, coalescentes, incluindo a boia com água corrente (NA)	Anual

Separador de Hidrocarbonetos do Armazém de Placa - Ação de Manutenção Preventiva

Códigos: OK – Executado; RV – Rever; NA – Não Aplicável	OK	RV	NA
Verificação da existência de sólidos acumulados com auxílio de uma vara em metal			
Recolha de hidrocarbonetos acumulados à superfície da água			X
Enchimento do separador com água limpa			
Limpeza ao separador e placas, coalescentes, incluindo a boia com água corrente			X

Periodicidade de Manutenção

Ação	Periodicidade
Verificação da existência de sólidos acumulados com auxílio de uma vara em metal	Semestral
Recolha de hidrocarbonetos acumulados à superfície da água (NA)	Anual
Enchimento do separador com água limpa	Semestral
Limpeza ao separador e placas, coalescentes, incluindo a boia com água corrente (NA)	Anual



Bocas de Incêndio Armadas (15 Unidades) - Ação de Manutenção Preventiva

Códigos: OK – Executado; RV – Rever; NA – Não Aplicável	OK	RV	NA
Desenrolar completamente a mangueira e garantir a sua colocação sob pressão			
Inspecionar na totalidade a mangueira e verificação de sinais de rutura, deformação, deterioração ou danos			
Verificação do correto funcionamento do orientador espacial do desenrolamento da mangueira incluindo a fixação			
Colocação da pressão máxima de serviço de acordo com as normas EN 671-1 e/ou EN 671-2			
Escoar a mangueira e recolocação do equipamento em prontidão			
Verificação da desobstrução, corrosão e fugas da Boca de Incêndio			
Verificação do caudal e pressão exigido			
Verificação do manómetro			
Verificação das braçadeiras e uniões da mangueira			
Verificação dos tambores relativamente á rodagem em ambas direções			
Verificação do eixo do tambor móvel do carretel de incêndio (170° de rotação)			
Verificação da válvula de corte do carretel de incêndio			
Verificação da válvula automática e da válvula de operação manual			
Monitorização do estado de conservação da tubagem de abastecimento de água			
Verificação da pintura e identificação			
Verificação da existência de danos nos armários			
Verificação e teste da agulheta para condição de uso imediato			
Colocação da etiqueta com indicação "INSPECIONADO"			
Verificação da fixação dos suportes			
Verificação da sinalização			
Verificação das instruções de funcionamento			

Periodicidade de Manutenção

Ação	Periodicidade
Desenrolar completamente a mangueira e garantir a sua colocação sob pressão	Anual
Inspecionar na totalidade a mangueira e verificação de sinais de rutura, deformação, deterioração ou danos	Anual
Verificação do correto funcionamento do orientador espacial do desenrolamento da mangueira incluindo a fixação	Anual
Escoar a mangueira e recolocação do equipamento em prontidão	Anual
Verificação da desobstrução, corrosão e fugas da Boca de Incêndio	Anual
Verificação do caudal e pressão exigido	Anual
Verificação do manómetro	Anual
Verificação das braçadeiras e uniões da mangueira	Anual
Verificação dos tambores relativamente á rodagem em ambas direções	Anual



Verificação do eixo do tambor móvel do carretel de incêndio (170° de rotação)	Anual
Verificação da válvula de corte do carretel de incêndio	Anual
Verificação da válvula automática e da válvula de operação manual	Anual
Monitorização do estado de conservação da tubagem de abastecimento de água	Anual
Verificação da pintura e identificação	Anual
Verificação da existência de danos nos armários	Anual
Verificação e teste da agulheta para condição de uso imediato	Anual
Colocação da etiqueta com indicação "INSPECIONADO"	Anual
Verificação da fixação dos suportes	Anual
Verificação da sinalização	Anual
Verificação das instruções de funcionamento	Anual

Elctrobombas Submersíveis do SSLCI (2 Unidades) - Ação de Manutenção Preventiva

Códigos: OK – Executado; RV – Rever; NA – Não Aplicável	OK	RV	NA
Reduzir a pressão de água na conduta de pressão permitindo um arranque automático do equipamento eletromecânico			
Verificação da pressão através de manómetro/indicador de pressão			
Verificação do indicador de nível de água (Boiador)			
Verificação das válvulas de seccionamento			
Verificação e registo da pressão de arranque das bombas			
Colocação dos motores elétricos em funcionamento			
Verificação/ funcionamento dos manómetros de pressão das bombas			
Verificação das válvulas de retenção			
Verificação da pressão de ar no vaso de expansão			
Verificação do funcionamento dos leds/ lâmpadas do painel de controlo			
Ensaio			
Comprovativo da transmissão de outros sinais			
Controlo de acesso existe reservado			
Verificação das condições de ventilação e renovação de ar			
Cumprimentos dos requisitos exigidos (iluminação de emergência, selagens e compartimentação)			

Periodicidade de Manutenção

Ação	Periodicidade
Reduzir a pressão de água na conduta de pressão permitindo um arranque automático do equipamento eletromecânico	Semestral
Verificação da pressão através de manómetro/indicador de pressão	Semestral
Verificação do indicador de nível de água (Boiador)	Semestral
Verificação das válvulas de seccionamento	Semestral
Verificação e registo da pressão de arranque das bombas	Semestral
Colocação dos motores elétricos em funcionamento	Semestral
Verificação/ funcionamento dos manómetros de pressão das bombas	Semestral



Verificação das válvulas de retenção	Semestral
Verificação da pressão de ar no vaso de expansão	Semestral
Verificação do funcionamento dos leds/ lâmpadas do painel de controlo	Semestral
Ensaio	Semestral
Comprovativo da transmissão de outros sinais	Semestral
Controlo de acesso existe reservado	Semestral
Verificação das condições de ventilação e renovação de ar	Semestral
Cumprimentos dos requisitos exigidos (iluminação de emergência, selagens e compartimentação)	Semestral

Reservatórios de Água (1 no SSLCI e 1 no Exterior do Aeródromo) - Ação de Manutenção Preventiva

Códigos: OK – Executado; RV – Rever; NA – Não Aplicável	OK	RV	NA
Verificação da alimentação existente ao reservatório			
Verificação das tubagens e fixações existentes (Aspiração)			
Verificação da operacionalidade da sobrecarga e descarga de fundo (drenagem)			
Verificação do poço de drenagem			
Verificação da válvula de seccionamento na alimentação ao reservatório			
Verificação da condição on/ off do alarme externo			
Ensaio das sondas, alarme sonoro e alarme visual			
Verificação da tensão da rede e funcionamento geral			
Verificação da acessibilidade e do estado de conservação das escadas. Guardas, corpos, plataformas e balaustradas			
Verificação da funcionalidade do quadro, tensão de rede, serpentinas e termóstato			
Verificação da inexistência de oxidação, condição de fixação, porta de visita, flange de visita, de sobre passo a circuitos			

Periodicidade de Manutenção

Ação	Periodicidade
Verificação da alimentação existente ao reservatório	Semestral
Verificação das tubagens e fixações existentes (Aspiração)	Semestral
Verificação da operacionalidade da sobrecarga e descarga de fundo (drenagem)	Semestral
Verificação do poço de drenagem	Semestral
Verificação da válvula de seccionamento na alimentação ao reservatório	Semestral
Verificação da condição on/ off do alarme externo	Semestral
Ensaio das sondas, alarme sonoro e alarme visual	Semestral
Verificação da tensão da rede e funcionamento geral	Semestral
Verificação da acessibilidade e do estado de conservação das escadas. Guardas, corpos, plataformas e balaustradas	Semestral
Verificação da funcionalidade do quadro, tensão de rede, serpentinas e termóstato	Semestral



Verificação da inexistência de oxidação, condição de fixação, porta de visita, flange de visita, de sobre passo a circuitos	Semestral
---	-----------

Células dos Reservatórios de Água (Exterior do Aeródromo - 2 unidades de 250.000,000 Litros cada) - Ação de Manutenção Preventiva

Códigos: OK – Executado; RV – Rever; NA – Não Aplicável	OK	RV	NA
Lavagem Mecânica: escovagem e a raspagem das paredes, do piso, do teto e dos restantes acessórios da infraestrutura, recorrendo à utilização de ferramentas como vassouras ou jato de água sob pressão			
Eliminação de Lamas, areias e resíduos removidos das paredes interiores da infraestrutura bem como dos resíduos depositados no fundo			
Limpeza e raspagem, se necessário, das tubagens fixas e acessórios localizados dentro do reservatório e em contato com água			
Fechar a descarga de fundo, para evitar que os afluentes gerados nas operações seguintes saiam do reservatório antes da sua neutralização			
Pulverizar com o produto químico selecionado para a limpeza, na sua forma pura ou diluída, em função das incrustações existentes na superfície e do estado de conservação e sensibilidade do revestimento a limpar. A pulverização deve ser efetuada a baixa pressão, entre 1-2 bar, em todas as superfícies (paredes, pilares e fundo do reservatório), seguindo a orientação de cima para baixo. Deixar atuar de forma a garantir o tempo de contacto recomendado pelo fornecedor. Este procedimento tem por objetivo proporcionar a desincrustação dos precipitados químicos de ferro e manganês			
Os sedimentos devem ser removidos e encaminhados para destino final adequado, dependendo das suas características, podem ser encaminhados para uma estação de tratamento de águas residuais ou para aterro sanitário			
Desincrustar as superfícies			
Pulverização a baixa pressão, entre 1-2 bar de uma solução desinfetante sobre todas as superfícies e elementos interiores do reservatório, devendo ser garantido o tempo de contacto, consoante o produto selecionado e as recomendações de utilização do produto emitidas pelo fornecedor			
O enxaguamento final deve ser efetuado nos termos anteriormente referidos, isto é, enxaguar as superfícies abundantemente com água sob pressão entre 3-6 bar, adequada ao estado do revestimento. Esta etapa é dada como concluída se o pH da água residual desta lavagem for igual ao da água utilizada na lavagem, garantindo a ausência de ácidos nas superfícies do reservatório			
Com água a um nível mínimo de 1 metro de altura e garantindo um tempo de contato não inferior a 6 horas, retirar colheita de uma ou mais amostras de água, se possível tomadas em diferentes pontos para análise laboratorial.			



Verificar e anexar ao relatório os resultados das análises de acordo com os critérios descritos na tabela 1 da Recomendação ERSAR n.º01/2018.			
Em caso de não conformidade com os critérios de aceitabilidade, é necessário implementar ações corretivas antes da entrada em serviço do reservatório, ações estas na tabela 1 da Recomendação ERSAR n.º01/2018.			

Periodicidade de Manutenção

Ação	Periodicidade
Lavagem Mecânica: escovagem e a raspagem das paredes, do piso, do teto e dos restantes acessórios da infraestrutura, recorrendo à utilização de ferramentas como vassouras ou jato de água sob pressão	Anual
Pré-lavagem das paredes e laje do teto com jato de água	Anual
Eliminação de Lamas, areias e resíduos removidos das paredes interiores da infraestrutura bem como dos resíduos depositados no fundo	Anual
Limpeza e raspagem, se necessário, das tubagens fixas e acessórios localizados dentro do reservatório e em contacto com água	Anual
Fechar a descarga de fundo, para evitar que os afluentes gerados nas operações seguintes saiam do reservatório antes da sua neutralização	Anual
Pulverizar com o produto químico selecionado para a limpeza, na sua forma pura ou diluída, em função das incrustações existentes na superfície e do estado de conservação e sensibilidade do revestimento a limpar. A pulverização deve ser efetuada a baixa pressão, entre 1-2 bar, em todas as superfícies (paredes, pilares e fundo do reservatório), seguindo a orientação de cima para baixo. Deixar atuar de forma a garantir o tempo de contacto recomendado pelo fornecedor. Este procedimento tem por objetivo proporcionar a desincrustação dos precipitados químicos de ferro e manganês	Anual
Os sedimentos devem ser removidos e encaminhados para destino final adequado, dependendo das suas características, podem ser encaminhados para uma estação de tratamento de águas residuais ou para aterro sanitário	Anual
Desincrustar as superfícies	Anual
Pulverização a baixa pressão, entre 1-2 bar de uma solução desinfetante sobre todas as superfícies e elementos interiores do reservatório, devendo ser garantido o tempo de contacto, consoante o produto selecionado e as recomendações de utilização do produto emitidas pelo fornecedor	Anual
O enxaguamento final deve ser efetuado nos termos anteriormente referidos, isto é, enxaguar as superfícies abundantemente com água sob pressão entre 3-6 bar, adequada ao estado do revestimento. Esta etapa é dada como concluída se o pH da água residual desta lavagem for igual ao da água utilizada na lavagem, garantindo a ausência de ácidos nas superfícies do reservatório	Anual
Com água a um nível mínimo de 1 metro de altura e garantindo um tempo de contato não inferior a 6 horas, retirar colheita de uma ou mais	Anual



amostras de água, se possível tomadas em diferentes pontos para análise laboratorial.	
Verificar e anexar ao relatório os resultados das análises de acordo com os critérios descritos na tabela 1 da Recomendação ERSAR n.º01/2018.	Anual
Em caso de não conformidade com os critérios de aceitabilidade, é necessário implementar ações corretivas antes da entrada em serviço do reservatório, ações estas na tabela 1 da Recomendação ERSAR n.º01/2018.	Anual

b) AERÓDROMO DA ILHA DE SÃO JORGE

ETAR Torre AFIS - Ação de Manutenção Preventiva

Códigos: OK – Executado; RV – Rever; NA – Não Aplicável

	OK	RV	NA
Verificação do funcionamento do quadro elétrico			
Verificação do controlo dos tempos de arejamento			
Revisão geral á ETAR			

Periodicidade de Manutenção

Ação	Periodicidade
Verificação do funcionamento do quadro elétrico	Semestral
Verificação do controlo dos tempos de arejamento	Semestral
Revisão geral á ETAR	Semestral

Separador de Hidrocarbonetos do SSLCI - Ação de Manutenção Preventiva

Códigos: OK – Executado; RV – Rever; NA – Não Aplicável

	OK	RV	NA
Verificação da existência de sólidos acumulados com auxílio de uma vara em metal			
Recolha de hidrocarbonetos acumulados à superfície da água			X
Enchimento do separador com água limpa			
Limpeza ao separador e placas, coalescentes, incluindo a boia com água corrente			X

Periodicidade de Manutenção

Ação	Periodicidade
Verificação da existência de sólidos acumulados com auxílio de uma vara em metal	Semestral
Recolha de hidrocarbonetos acumulados à superfície da água (NA)	Anual
Enchimento do separador com água limpa	Semestral
Limpeza ao separador e placas, coalescentes, incluindo a boia com água corrente (NA)	Anual



Separador de Hidrocarbonetos da Placa de Estacionamento de Aeronaves - Ação de Manutenção Preventiva

Códigos: OK – Executado; RV – Rever; NA – Não Aplicável	OK	RV	NA
Verificação da existência de sólidos acumulados com auxílio de uma vara em metal			
Recolha de hidrocarbonetos acumulados à superfície da água			X
Enchimento do separador com água limpa			
Limpeza ao separador e placas, coalescentes, incluindo a boia com água corrente			X

Periodicidade de Manutenção

Ação	Periodicidade
Verificação da existência de sólidos acumulados com auxílio de uma vara em metal	Semestral
Recolha de hidrocarbonetos acumulados à superfície da água (NA)	Anual
Enchimento do separador com água limpa	Semestral
Limpeza ao separador e placas, coalescentes, incluindo a boia com água corrente (NA)	Anual

Bocas de Incêndio Armadas (4 Unidades) - Ação de Manutenção Preventiva

Códigos: OK – Executado; RV – Rever; NA – Não Aplicável	OK	RV	NA
Desenrolar completamente a mangueira e garantir a sua colocação sob pressão			
Inspecionar na totalidade a mangueira e verificação de sinais de rutura, deformação, deterioração ou danos			
Verificação do correto funcionamento do orientador espacial do desenrolamento da mangueira incluindo a fixação			
Colocação da pressão máxima de serviço de acordo com as normas EN 671-1 e/ou EN 671-2			
Escoar a mangueira e recolocação do equipamento em prontidão			
Verificação da desobstrução, corrosão e fugas da Boca de Incêndio			
Verificação do caudal e pressão exigido			
Verificação do manómetro			
Verificação das braçadeiras e uniões da mangueira			
Verificação dos tambores relativamente á rodagem em ambas direções			
Verificação do eixo do tambor móvel do carretel de incêndio (170° de rotação)			
Verificação da válvula de corte do carretel de incêndio			
Verificação da válvula automática e da válvula de operação manual			
Monitorização do estado de conservação da tubagem de abastecimento de água			
Verificação da pintura e identificação			
Verificação da existência de danos nos armários			
Verificação e teste da agulheta para condição de uso imediato			



Colocação da etiqueta com indicação "INSPECIONADO"			
Verificação da fixação dos suportes			
Verificação da sinalização			
Verificação das instruções de funcionamento			

Periodicidade de Manutenção

Ação	Periodicidade
Desenrolar completamente a mangueira e garantir a sua colocação sob pressão	Anual
Inspecionar na totalidade a mangueira e verificação de sinais de rutura, deformação, deterioração ou danos	Anual
Verificação do correto funcionamento do orientador espacial do desenrolamento da mangueira incluindo a fixação	Anual
Colocação da pressão máxima de serviço de acordo com as normas EN 671-1 e/ou EN 671-2	5 Anos (N/A no âmbito deste Procedimento)
Escoar a mangueira e recolocação do equipamento em prontidão	Anual
Verificação da desobstrução, corrosão e fugas da Boca de Incêndio	Anual
Verificação do caudal e pressão exigido	Anual
Verificação do manómetro	Anual
Verificação das braçadeiras e uniões da mangueira	Anual
Verificação dos tambores relativamente á rodagem em ambas direções	Anual
Verificação do eixo do tambor móvel do carretel de incêndio (170° de rotação)	Anual
Verificação da válvula de corte do carretel de incêndio	Anual
Verificação da válvula automática e da válvula de operação manual	Anual
Monitorização do estado de conservação da tubagem de abastecimento de água	Anual
Verificação da pintura e identificação	Anual
Verificação da existência de danos nos armários	Anual
Verificação e teste da agulheta para condição de uso imediato	Anual
Colocação da etiqueta com indicação "INSPECIONADO"	Anual
Verificação da fixação dos suportes	Anual
Verificação da sinalização	Anual
Verificação das instruções de funcionamento	Anual

Eletrobombas Submersíveis do SSLCI (2 Unidades) - Ação de Manutenção Preventiva

Códigos: OK – Executado; RV – Rever; NA – Não Aplicável

	OK	RV	NA
Reduzir a pressão de água na conduta de pressão permitindo um arranque automático do equipamento eletromecânico			
Verificação da pressão através de manómetro/indicador de pressão			
Verificação do indicador de nível de água (Boiador)			
Verificação das válvulas de seccionamento			
Verificação e registo da pressão de arranque das bombas			
Colocação dos motores elétricos em funcionamento			



Verificação/ funcionamento dos manómetros de pressão das bombas			
Verificação das válvulas de retenção			
Verificação da pressão de ar no vaso de expansão			
Verificação do funcionamento dos leds/ lâmpadas do painel de controlo			
Ensaio			
Comprovativo da transmissão de outros sinais			
Controlo de acesso existe reservado			
Verificação das condições de ventilação e renovação de ar			
Cumprimentos dos requisitos exigidos (iluminação de emergência, selagens e compartimentação)			

Periodicidade de Manutenção

Ação	Periodicidade
Reduzir a pressão de água na conduta de pressão permitindo um arranque automático do equipamento eletromecânico	Semestral
Verificação da pressão através de manómetro/indicador de pressão	Semestral
Verificação do indicador de nível de água (Boiador)	Semestral
Verificação das válvulas de seccionamento	Semestral
Verificação e registo da pressão de arranque das bombas	Semestral
Colocação dos motores elétricos em funcionamento	Semestral
Verificação/ funcionamento dos manómetros de pressão das bombas	Semestral
Verificação das válvulas de retenção	Semestral
Verificação da pressão de ar no vaso de expansão	Semestral
Verificação do funcionamento dos leds/ lâmpadas do painel de controlo	Semestral
Ensaio	Semestral
Comprovativo da transmissão de outros sinais	Semestral
Controlo de acesso existe reservado	Semestral
Verificação das condições de ventilação e renovação de ar	Semestral
Cumprimentos dos requisitos exigidos (iluminação de emergência, selagens e compartimentação)	Semestral

Reservatório de Água do SSLCI - Ação de Manutenção Preventiva

Códigos: OK – Executado; RV – Rever; NA – Não Aplicável	OK	RV	NA
Verificação da alimentação existente ao reservatório			
Verificação das tubagens e fixações existentes (Aspiração)			
Verificação da operacionalidade da sobrecarga e descarga de fundo (drenagem)			
Verificação do poço de drenagem			
Verificação da válvula de seccionamento na alimentação ao reservatório			
Verificação da condição on/ off do alarme externo			
Ensaio das sondas, alarme sonoro e alarme visual			
Verificação da tensão da rede e funcionamento geral			
Verificação da acessibilidade e do estado de conservação das escadas. Guardas, corpos, plataformas e balaustradas			



Verificação da funcionalidade do quadro, tensão de rede, serpentinas e termóstato			
Verificação da inexistência de oxidação, condição de fixação, porta de visita, flange de visita, de sobre passo a circuitos			

Periodicidade de Manutenção

Ação	Periodicidade
Verificação da alimentação existente ao reservatório	Semestral
Verificação das tubagens e fixações existentes (Aspiração)	Semestral
Verificação da operacionalidade da sobrecarga e descarga de fundo (drenagem)	Semestral
Verificação do poço de drenagem	Semestral
Verificação da válvula de seccionamento na alimentação ao reservatório	Semestral
Verificação da condição on/ off do alarme externo	Semestral
Ensaio das sondas, alarme sonoro e alarme visual	Semestral
Verificação da tensão da rede e funcionamento geral	Semestral
Verificação da acessibilidade e do estado de conservação das escadas. Guardas, corpos, plataformas e balaustradas	Semestral
Verificação da funcionalidade do quadro, tensão de rede, serpentinas e termóstato	Semestral
Verificação da inexistência de oxidação, condição de fixação, porta de visita, flange de visita, de sobre passo a circuitos	Semestral

Reservatório de Água do Exterior do Aeródromo - Ação de Manutenção Preventiva

Manutenção do Reservatório de Água, sendo que o mesmo é constituído por grupo hidropressor com 2 bombas verticais com variador de velocidade incorporado, sistema de tratamento de água (desinfeção e correção do PH), sistema de recirculação e todos os equipamentos acessórios que fazem parte integrante da infraestrutura (medidores de nível, boiadores, válvulas, filtros, tubagens, etc.), assim como toda a instalação elétrica de comando e potência associada. A periodicidade das intervenções é semestral.

Células dos Reservatórios de Água (Exterior do Aeródromo - 2 unidades de 250.000,000 Litros cada) - Ação de Manutenção Preventiva

Códigos: OK – Executado; RV – Rever; NA – Não Aplicável	OK	RV	NA
Lavagem Mecânica: escovagem e a raspagem das paredes, do piso, do teto e dos restantes acessórios da infraestrutura, recorrendo à utilização de ferramentas como vassouras ou jato de água sob pressão			
Eliminação de Lamas, areias e resíduos removidos das paredes interiores da infraestrutura bem como dos resíduos depositados no fundo			
Limpeza e raspagem, se necessário, das tubagens fixas e acessórios localizados dentro do reservatório e em contato com água			



Fechar a descarga de fundo, para evitar que os afluentes gerados nas operações seguintes saiam do reservatório antes da sua neutralização			
Pulverizar com o produto químico selecionado para a limpeza, na sua forma pura ou diluída, em função das incrustações existentes na superfície e do estado de conservação e sensibilidade do revestimento a limpar. A pulverização deve ser efetuada a baixa pressão, entre 1-2 bar, em todas as superfícies (paredes, pilares e fundo do reservatório), seguindo a orientação de cima para baixo. Deixar atuar de forma a garantir o tempo de contacto recomendado pelo fornecedor. Este procedimento tem por objetivo proporcionar a desincrustação dos precipitados químicos de ferro e manganês			
Os sedimentos devem ser removidos e encaminhados para destino final adequado, dependendo das suas características, podem ser encaminhados para uma estação de tratamento de águas residuais ou para aterro sanitário			
Desincrustar as superfícies			
Pulverização a baixa pressão, entre 1-2 bar de uma solução desinfetante sobre todas as superfícies e elementos interiores do reservatório, devendo ser garantido o tempo de contacto, consoante o produto selecionado e as recomendações de utilização do produto emitidas pelo fornecedor			
O enxaguamento final deve ser efetuado nos termos anteriormente referidos, isto é, enxaguar as superfícies abundantemente com água sob pressão entre 3-6 bar, adequada ao estado do revestimento. Esta etapa é dada como concluída se o pH da água residual desta lavagem for igual ao da água utilizada na lavagem, garantindo a ausência de ácidos nas superfícies do reservatório			
Com água a um nível mínimo de 1 metro de altura e garantindo um tempo de contato não inferior a 6 horas retirar colheita de uma ou mais amostras de água, se possível tomadas em diferentes pontos para análise laboratorial.			
Verificar e anexar ao relatório os resultados das análises de acordo com os critérios descritos na tabela 1 da Recomendação ERSAR n.º01/2018.			
Em caso de não conformidade com os critérios de aceitabilidade, é necessário implementar ações corretivas antes da entrada em serviço do reservatório, ações estas na tabela 1 da Recomendação ERSAR n.º01/2018.			

Periodicidade de Manutenção

Ação	Periodicidade
Lavagem Mecânica: escovagem e a raspagem das paredes, do piso, do teto e dos restantes acessórios da infraestrutura, recorrendo à utilização de ferramentas como vassouras ou jato de água sob pressão	Anual
Eliminação de Lamas, areias e resíduos removidos das paredes interiores da infraestrutura bem como dos resíduos depositados no fundo	Anual
Limpeza e raspagem, se necessário, das tubagens fixas e acessórios localizados dentro do reservatório e em contato com água	Anual



Fechar a descarga de fundo, para evitar que os afluentes gerados nas operações seguintes saiam do reservatório antes da sua neutralização	Anual
Pulverizar com o produto químico selecionado para a limpeza, na sua forma pura ou diluída, em função das incrustações existentes na superfície e do estado de conservação e sensibilidade do revestimento a limpar. A pulverização deve ser efetuada a baixa pressão, entre 1-2 bar, em todas as superfícies (paredes, pilares e fundo do reservatório), seguindo a orientação de cima para baixo. Deixar atuar de forma a garantir o tempo de contacto recomendado pelo fornecedor. Este procedimento tem por objetivo proporcionar a desincrustação dos precipitados químicos de ferro e manganês	Anual
Os sedimentos devem ser removidos e encaminhados para destino final adequado, dependendo das suas características, podem ser encaminhados para uma estação de tratamento de águas residuais ou para aterro sanitário	Anual
Desincrustar as superfícies	Anual
Pulverização a baixa pressão, entre 1-2 bar de uma solução desinfetante sobre todas as superfícies e elementos interiores do reservatório, devendo ser garantido o tempo de contacto, consoante o produto selecionado e as recomendações de utilização do produto emitidas pelo fornecedor	Anual
O enxaguamento final deve ser efetuado nos termos anteriormente referidos, isto é, enxaguar as superfícies abundantemente com água sob pressão entre 3-6 bar, adequada ao estado do revestimento. Esta etapa é dada como concluída se o pH da água residual desta lavagem for igual ao da água utilizada na lavagem, garantindo a ausência de ácidos nas superfícies do reservatório	Anual
Com água a um nível mínimo de 1 metro de altura e garantindo um tempo de contato não inferior a 6 horas, retirar colheita de uma ou mais amostras de água, se possível tomadas em diferentes pontos para análise laboratorial.	Anual
Verificar e anexar ao relatório os resultados das análises de acordo com os critérios descritos na tabela 1 da Recomendação ERSAR n.º01/2018.	Anual
Em caso de não conformidade com os critérios de aceitabilidade, é necessário implementar ações corretivas antes da entrada em serviço do reservatório, ações estas na tabela 1 da Recomendação ERSAR n.º01/2018.	Anual

c) AERÓDROMO DA ILHA GRACIOSA

ETAR do SSLCI - Ação de Manutenção Preventiva

Códigos: OK – Executado; RV – Rever; NA – Não Aplicável	OK	RV	NA
Verificação do funcionamento do quadro elétrico			
Verificação do controlo dos tempos de arejamento			
Revisão geral á ETAR			



Periodicidade de Manutenção

Ação	Periodicidade
Verificação do funcionamento do quadro elétrico	Semestral
Verificação do controlo dos tempos de arejamento	Semestral
Revisão geral á ETAR	Semestral

Separador de Hidrocarbonetos do SSLCI - Ação de Manutenção Preventiva

Códigos: OK – Executado; RV – Rever; NA – Não Aplicável	OK	RV	NA
Verificação da existência de sólidos acumulados com auxílio de uma vara em metal			
Recolha de hidrocarbonetos acumulados à superfície da água			X
Enchimento do separador com água limpa			
Limpeza ao separador e placas, coalescentes, incluindo a boia com água corrente			X

Periodicidade de Manutenção

Ação	Periodicidade
Verificação da existência de sólidos acumulados com auxílio de uma vara em metal	Semestral
Recolha de hidrocarbonetos acumulados à superfície da água (NA)	Anual
Enchimento do separador com água limpa	Semestral
Limpeza ao separador e placas, coalescentes, incluindo a boia com água corrente (NA)	Anual

Boca de Incêndio Armada (2 Unidades) - Ação de Manutenção Preventiva

Códigos: OK – Executado; RV – Rever; NA – Não Aplicável	OK	RV	NA
Desenrolar completamente a mangueira e garantir a sua colocação sob pressão			
Inspecionar na totalidade a mangueira e verificação de sinais de rutura, deformação, deterioração ou danos			
Verificação do correto funcionamento do orientador espacial do desenrolamento da mangueira incluindo a fixação			
Colocação da pressão máxima de serviço de acordo com as normas EN 671-1 e/ou EN 671-2			
Escoar a mangueira e recolocação do equipamento em prontidão			
Verificação da desobstrução, corrosão e fugas da Boca de Incêndio			
Verificação do caudal e pressão exigido			
Verificação do manómetro			
Verificação das braçadeiras e uniões da mangueira			
Verificação dos tambores relativamente á rodagem em ambas direções			
Verificação do eixo do tambor móvel do carretel de incêndio (170° de rotação)			
Verificação da válvula de corte do carretel de incêndio			

Verificação da válvula automática e da válvula de operação manual			
Monitorização do estado de conservação da tubagem de abastecimento de água			
Verificação da pintura e identificação			
Verificação da existência de danos nos armários			
Verificação e teste da agulheta para condição de uso imediato			
Colocação da etiqueta com indicação "INSPECIONADO"			
Verificação da fixação dos suportes			
Verificação da sinalização			
Verificação das instruções de funcionamento			

Periodicidade de Manutenção

Ação	Periodicidade
Desenrolar completamente a mangueira e garantir a sua colocação sob pressão	Anual
Inspecionar na totalidade a mangueira e verificação de sinais de rutura, deformação, deterioração ou danos	Anual
Verificação do correto funcionamento do orientador espacial do desenrolamento da mangueira incluindo a fixação	Anual
Colocação da pressão máxima de serviço de acordo com as normas EN 671-1 e/ou EN 671-2	5 Anos (N/A no âmbito deste Procedimento)
Escoar a mangueira e recolocação do equipamento em prontidão	Anual
Verificação da desobstrução, corrosão e fugas da Boca de Incêndio	Anual
Verificação do caudal e pressão exigido	Anual
Verificação do manómetro	Anual
Verificação das braçadeiras e uniões da mangueira	Anual
Verificação dos tambores relativamente á rodagem em ambas direções	Anual
Verificação do eixo do tambor móvel do carretel de incêndio (170° de rotação)	Anual
Verificação da válvula de corte do carretel de incêndio	Anual
Verificação da válvula automática e da válvula de operação manual	Anual
Monitorização do estado de conservação da tubagem de abastecimento de água	Anual
Verificação da pintura e identificação	Anual
Verificação da existência de danos nos armários	Anual
Verificação e teste da agulheta para condição de uso imediato	Anual
Colocação da etiqueta com indicação "INSPECIONADO"	Anual
Verificação da fixação dos suportes	Anual
Verificação da sinalização	Anual
Verificação das instruções de funcionamento	Anual

Eletrobombas Submersíveis do SSLCI (2 Unidades) - Ação de Manutenção Preventiva

Códigos: OK – Executado; RV – Rever; NA – Não Aplicável

	OK	RV	NA
Reduzir a pressão de água na conduta de pressão permitindo um arranque automático do equipamento eletromecânico			
Verificação da pressão através de manómetro/indicador de pressão			
Verificação do indicador de nível de água (Boiador)			
Verificação das válvulas de seccionamento			
Verificação e registo da pressão de arranque das bombas			
Colocação dos motores elétricos em funcionamento			
Verificação/ funcionamento dos manómetros de pressão das bombas			
Verificação das válvulas de retenção			
Verificação da pressão de ar no vaso de expansão			
Verificação do funcionamento dos leds/ lâmpadas do painel de controlo			
Ensaio			
Comprovativo da transmissão de outros sinais			
Controlo de acesso existe reservado			
Verificação das condições de ventilação e renovação de ar			
Cumprimentos dos requisitos exigidos (iluminação de emergência, selagens e compartimentação)			

Periodicidade de Manutenção

Ação	Periodicidade
Reduzir a pressão de água na conduta de pressão permitindo um arranque automático do equipamento eletromecânico	Semestral
Verificação da pressão através de manómetro/indicador de pressão	Semestral
Verificação do indicador de nível de água (Boiador)	Semestral
Verificação das válvulas de seccionamento	Semestral
Verificação e registo da pressão de arranque das bombas	Semestral
Colocação dos motores elétricos em funcionamento	Semestral
Verificação/ funcionamento dos manómetros de pressão das bombas	Semestral
Verificação das válvulas de retenção	Semestral
Verificação da pressão de ar no vaso de expansão	Semestral
Verificação do funcionamento dos leds/ lâmpadas do painel de controlo	Semestral
Ensaio	Semestral
Comprovativo da transmissão de outros sinais	Semestral
Controlo de acesso existe reservado	Semestral
Verificação das condições de ventilação e renovação de ar	Semestral
Cumprimentos dos requisitos exigidos (iluminação de emergência, selagens e compartimentação)	Semestral



Reservatório de Água do Exterior do Aeródromo - Ação de Manutenção Preventiva

Manutenção do Reservatório de Água, sendo que o mesmo é constituído por grupo hidropressor com 2 bombas verticais com variador de velocidade incorporado, sistema de tratamento de água (desinfeção e correção do PH), sistema de recirculação e todos os equipamentos acessórios que fazem parte integrante da infraestrutura (medidores de nível, boiadores, válvulas, filtros, tubagens, etc.), assim como toda a instalação elétrica de comando e potência associada. A periodicidade das intervenções é semestral.

Células dos Reservatórios de Água (Exterior do Aeródromo - 2 unidades de 250.000,000 Litros cada) - Ação de Manutenção Preventiva

Códigos: OK – Executado; RV – Rever; NA – Não Aplicável	OK	RV	NA
Lavagem Mecânica: escovagem e a raspagem das paredes, do piso, do teto e dos restantes acessórios da infraestrutura, recorrendo à utilização de ferramentas como vassouras ou jato de água sob pressão			
Eliminação de Lamas, areias e resíduos removidos das paredes interiores da infraestrutura bem como dos resíduos depositados no fundo			
Limpeza e raspagem, se necessário, das tubagens fixas e acessórios localizados dentro do reservatório e em contacto com água			
Fechar a descarga de fundo, para evitar que os afluentes gerados nas operações seguintes saiam do reservatório antes da sua neutralização			
Pulverizar com o produto químico selecionado para a limpeza, na sua forma pura ou diluída, em função das incrustações existentes na superfície e do estado de conservação e sensibilidade do revestimento a limpar. A pulverização deve ser efetuada a baixa pressão, entre 1-2 bar, em todas as superfícies (paredes, pilares e fundo do reservatório), seguindo a orientação de cima para baixo. Deixar atuar de forma a garantir o tempo de contacto recomendado pelo fornecedor. Este procedimento tem por objetivo proporcionar a desincrustação dos precipitados químicos de ferro e manganês			
Os sedimentos devem ser removidos e encaminhados para destino final adequado, dependendo das suas características, podem ser encaminhados para uma estação de tratamento de águas residuais ou para aterro sanitário			
Desincrustar as superfícies			
Pulverização a baixa pressão, entre 1-2 bar de uma solução desinfetante sobre todas as superfícies e elementos interiores do reservatório, devendo ser garantido o tempo de contacto, consoante o produto selecionado e as recomendações de utilização do produto emitidas pelo fornecedor			
O enxaguamento final deve ser efetuado nos termos anteriormente referidos, isto é, enxaguar as superfícies abundantemente com água sob pressão entre 3-6 bar, adequada ao estado do revestimento. Esta etapa é			

dada como concluída se o pH da água residual desta lavagem for igual ao da água utilizada na lavagem, garantindo a ausência de ácidos nas superfícies do reservatório			
Com água a um nível mínimo de 1 metro de altura e garantindo um tempo de contato não inferior a 6 horas retirar colheita de uma ou mais amostras de água, se possível tomadas em diferentes pontos para análise laboratorial.			
Verificar e anexar ao relatório os resultados das análises de acordo com os critérios descritos na tabela 1 da Recomendação ERSAR n.º01/2018.			
Em caso de não conformidade com os critérios de aceitabilidade, é necessário implementar ações corretivas antes da entrada em serviço do reservatório, ações estas na tabela 1 da Recomendação ERSAR n.º01/2018.			

Periodicidade de Manutenção

Ação	Periodicidade
Lavagem Mecânica: escovagem e a raspagem das paredes, do piso, do teto e dos restantes acessórios da infraestrutura, recorrendo à utilização de ferramentas como vassouras ou jato de água sob pressão	Anual
Eliminação de Lamas, areias e resíduos removidos das paredes interiores da infraestrutura bem como dos resíduos depositados no fundo	Anual
Limpeza e raspagem, se necessário, das tubagens fixas e acessórios localizados dentro do reservatório e em contato com água	Anual
Fechar a descarga de fundo, para evitar que os afluentes gerados nas operações seguintes saiam do reservatório antes da sua neutralização	Anual
Pulverizar com o produto químico selecionado para a limpeza, na sua forma pura ou diluída, em função das incrustações existentes na superfície e do estado de conservação e sensibilidade do revestimento a limpar. A pulverização deve ser efetuada a baixa pressão, entre 1-2 bar, em todas as superfícies (paredes, pilares e fundo do reservatório), seguindo a orientação de cima para baixo. Deixar atuar de forma a garantir o tempo de contacto recomendado pelo fornecedor. Este procedimento tem por objetivo proporcionar a desincrustação dos precipitados químicos de ferro e manganês	Anual
Os sedimentos devem ser removidos e encaminhados para destino final adequado, dependendo das suas características, podem ser encaminhados para uma estação de tratamento de águas residuais ou para aterro sanitário	Anual
Desincrustar as superfícies	Anual
Pulverização a baixa pressão, entre 1-2 bar de uma solução desinfetante sobre todas as superfícies e elementos interiores do reservatório, devendo ser garantido o tempo de contacto, consoante o produto selecionado e as recomendações de utilização do produto emitidas pelo fornecedor	Anual
O enxaguamento final deve ser efetuado nos termos anteriormente referidos, isto é, enxaguar as superfícies abundantemente com água sob pressão entre 3-6 bar, adequada ao estado do revestimento. Esta etapa é	Anual

dada como concluída se o pH da água residual desta lavagem for igual ao da água utilizada na lavagem, garantindo a ausência de ácidos nas superfícies do reservatório	
Com água a um nível mínimo de 1 metro de altura e garantindo um tempo de contato não inferior a 6 horas, retirar colheita de uma ou mais amostras de água, se possível tomadas em diferentes pontos para análise laboratorial.	Anual
Verificar e anexar ao relatório os resultados das análises de acordo com os critérios descritos na tabela 1 da Recomendação ERSAR n.º01/2018.	Anual
Em caso de não conformidade com os critérios de aceitabilidade, é necessário implementar ações corretivas antes da entrada em serviço do reservatório, ações estas na tabela 1 da Recomendação ERSAR n.º01/2018.	Anual

d) AERÓDROMO DA ILHA DO CORVO

Eletrobomba de Superfície (1 Unidade) - Ação de Manutenção Preventiva

Códigos: OK – Executado; RV – Rever; NA – Não Aplicável

	OK	RV	NA
Verificação da integridade do equipamento eletromecânico			
Verificação do circuito hidráulico			
Verificação da integridade do motor elétrico			
Verificação das válvulas de seccionamento e retenção			
Verificação da estanquidade da tubagem de aspiração e compressão			
Verificação dos componentes elétricos (tomadas e sistema de paragem e arranque)			
Limpeza da cuba em inox da eletrobomba de superfície			

Periodicidade de Manutenção

Ação	Periodicidade
Verificação da integridade do equipamento eletromecânico	Anual
Verificação do circuito hidráulico	Anual
Verificação da integridade do motor elétrico	Anual
Verificação das válvulas de seccionamento e retenção	Anual
Verificação da estanquidade da tubagem de aspiração e compressão	Anual
Verificação dos componentes elétricos (tomadas e sistema de paragem e arranque)	Anual
Limpeza da cuba em inox da eletrobomba de superfície	Anual



e) AEROGARE DA ILHA DAS FLORES

Bocas de Incêndio Armadas (7 Unidades) - Ação de Manutenção Preventiva

Códigos: OK – Executado; RV – Rever; NA – Não Aplicável

	OK	RV	NA
Desenrolar completamente a mangueira e garantir a sua colocação sob pressão			
Inspecionar na totalidade a mangueira e verificação de sinais de rutura, deformação, deterioração ou danos			
Verificação do correto funcionamento do orientador espacial do desenrolamento da mangueira incluindo a fixação			
Colocação da pressão máxima de serviço de acordo com as normas EN 671-1 e/ou EN 671-2			
Escoar a mangueira e recolocação do equipamento em prontidão			
Verificação da desobstrução, corrosão e fugas da Boca de Incêndio			
Verificação do caudal e pressão exigido			
Verificação do manómetro			
Verificação das braçadeiras e uniões da mangueira			
Verificação dos tambores relativamente á rodagem em ambas direções			
Verificação do eixo do tambor móvel do carretel de incêndio (170° de rotação)			
Verificação da válvula de corte do carretel de incêndio			
Verificação da válvula automática e da válvula de operação manual			
Monitorização do estado de conservação da tubagem de abastecimento de água			
Verificação da pintura e identificação			
Verificação da existência de danos nos armários			
Verificação e teste da agulheta para condição de uso imediato			
Colocação da etiqueta com indicação "INSPECIONADO"			
Verificação da fixação dos suportes			
Verificação da sinalização			
Verificação das instruções de funcionamento			

Periodicidade de Manutenção

Ação	Periodicidade
Desenrolar completamente a mangueira e garantir a sua colocação sob pressão	Anual
Inspecionar na totalidade a mangueira e verificação de sinais de rutura, deformação, deterioração ou danos	Anual
Verificação do correto funcionamento do orientador espacial do desenrolamento da mangueira incluindo a fixação	Anual
Colocação da pressão máxima de serviço de acordo com as normas EN 671-1 e/ou EN 671-2	5 Anos (N/A no âmbito deste Procedimento)
Escoar a mangueira e recolocação do equipamento em prontidão	Anual
Verificação da desobstrução, corrosão e fugas da Boca de Incêndio	Anual

Verificação do caudal e pressão exigido	Anual
Verificação do manómetro	Anual
Verificação das braçadeiras e uniões da mangueira	Anual
Verificação dos tambores relativamente á rodagem em ambas direções	Anual
Verificação do eixo do tambor móvel do carretel de incêndio (170° de rotação)	Anual
Verificação da válvula de corte do carretel de incêndio	Anual
Verificação da válvula automática e da válvula de operação manual	Anual
Monitorização do estado de conservação da tubagem de abastecimento de água	Anual
Verificação da pintura e identificação	Anual
Verificação da existência de danos nos armários	Anual
Verificação e teste da agulheta para condição de uso imediato	Anual
Colocação da etiqueta com indicação "INSPECIONADO"	Anual
Verificação da fixação dos suportes	Anual
Verificação da sinalização	Anual
Verificação das instruções de funcionamento	Anual

3. Para além dos serviços mencionados nas alíneas anteriores, deverão ser desenvolvidos outros que se considerem imprescindíveis ao correto funcionamento dos equipamentos, não podendo em caso algum ser justificada a sua não execução, pelo facto de não se encontrar discriminado na listagem acima.

4. Antes de iniciar qualquer trabalho de manutenção elétrica o Adjudicatário, terá de se certificar que a alimentação elétrica foi interrompida, testando por meio de instrumento de medidas adequado este requisito.

5. Se o trabalho for executado em carga deverão ser utilizadas ferramentas e equipamentos de proteção individual conforme normas em vigor.

